

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
1	2022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 36.119,00M² Esta intervenção foi concluída	Contrato 1/2022	120	12/01/2022	R\$ 4.624.248,97	100,00%
1	2022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 36.119,00M² Esta intervenção foi concluída	Aditivo 1/2022	120	12/01/2022	R\$ 4.624.248,97	100,00%

Nº1/2022
Data Inicial: 12/01/2022

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
URBANAS COM ÁREA DE 36.119,00M²**

R\$ 4.624.248,97

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

69398; 69443; 69512; 69594; 69604; 69696; 69701; 69936; 69937; 69976; 70007; 73214; 77946; 78180

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
138	2022	11/01/2022	12433
139	2022	11/01/2022	12433
5135	2022	07/04/2022	12433

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12433	1001	580522	11/01/2022

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	06*.8*.0**-46	ART (CREA)	17**2*4**70**	Orçamento	Sim
CPF	06*.8*.0**-46	ART (CREA)	17**2*0**95**	Fiscalização	Sim
CPF	63*.0*.9**-15	ART (CREA)	17**2*0**70**	Execução de Obra	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				32117	R\$ 4.638.615,47	13/09/2021	
Contrato	1	2022	76.995.448/0001-54	32118	R\$ 4.624.248,97	07/01/2022	100,00%
Aditivo	1	2022	76.995.448/0001-54	32191	R\$ 99.378,45	29/03/2022	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
32141	Paralisação	1	Jurisdicionado	24/02/2022			
32153	Medição	2	Jurisdicionado	15/03/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	29,28%
32170	Medição	3	Jurisdicionado	25/04/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	94,93%

32190	Medição	4	Jurisdicionado	16/05/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	100,00%
32192	Medição	5	Jurisdicionado	16/05/2022	Execução Indireta - Aditivo	Aditivo 1/2022	100,00%
32214	Conclusão	6	Jurisdicionado	30/06/2022			

Matrículas de Obras

Número CEI	Número CND	Sequencial	Data de Emissão	Data de Validade	Data de Cancelamento
900093854878					

Nº1/2022
Data Inicial: 12/01/2022

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 36.119,00M²

Documentos

R\$ 4.624.248,97

Planilha Base

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
0	0

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE
CURITIBA	07-21 (N. DES.)

Item	Fonte	Código
------	-------	--------

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO P
DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

1.		
1.1.		
1.1.1.	Composição	08
1.2.		
1.2.1.	Composição	01
1.2.2.	SINAPI	99814
1.3.		
1.3.1.	SINAPI	101125
1.3.2.	SINAPI	95875
1.3.3.	SINAPI	100576
1.3.4.	SINAPI	96400
1.3.5.	SINAPI	96396
1.3.6.	SINAPI	100974
1.3.7.	SINAPI	95875
1.3.8.	Composição	06

1.4.		
1.4.1.	SINAPI	90102
1.4.2.	SINAPI	93360
1.4.3.	SINAPI	92210
1.4.4.	SICRO	2003626
1.4.5.	Composição	09
1.5.		
1.5.1.	Composição	02
1.5.2.	SINAPI	94273
1.6.		
1.6.1.	SINAPI	96001
1.6.2.	SINAPI	95875
1.6.3.	Composição	03
1.6.4.	SINAPI	95995
1.6.5.	SINAPI	100985
1.6.6.	SINAPI	102333
1.7.		

Planilha Base

1.7.1.	SICRO	5213863
1.7.2.	SICRO	5213416
1.7.3.	Composição	07

Encargos sociais:

Para elaboração

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas

Siglas da Composição do Investimento: RA - R

PATO BRANCO/PR

Local

Monday, September 13, 2021

Data

Planilha Base

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB APLICAÇÃO DE CBUQ EM RUAS D	
DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO E SOBRE PMF COM APLICAÇÃO DE CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO/PR	
Descrição	Unidade	Quantidade	
OLIÉDRICO E SOBRE PMF COM APLICAÇÃO DE CBUQ EM RUAS			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1.00	
SERVIÇOS PRELIMINARES			
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2.88	
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	36,119.00	
SUB-BASE E BASE			
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	4,158.36	
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25,353.47	
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10,395.92	
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2,209.81	
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1,657.31	
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,867.12	
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	132,720.52	
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	10,395.92	

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M ³ / POTÊNCIA:88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1,233.17
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	775.96
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1,127.00
BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	UNIDADE	51.00
GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO	UNIDADE	8.00
MEIO-FIO		
RETIRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M	1,050.10
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1,174.10
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	4,530.00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	398.57
PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	67,708.00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2,203.68
CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,203.68
TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	187,708.33
SINALIZAÇÃO		

Planilha Base

SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	52.00
PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	11.00
SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2,251.40

deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicac

decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

ateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapar

Responsável Técnico

Nome: ANDERSON ROSSAT

CREA/CAU: PR-124.502/D

ART/RRT: 1720214777093

RE PAVIMENTO POLIÉDRICO E SOBRE PMF COM
O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

BDI 1 20.00%		BDI 2 0.00%	BDI 3 0,00%
Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
4,638,615.47			
			4,638,615.47
			12,993.12
10,827.60	BDI 1	12,993.12	12,993.12
			83,092.84
423.58	BDI 1	508.30	1,463.90
1.88	BDI 1	2.26	81,628.94
			903,635.49
10.44	BDI 1	12.53	52,104.25
1.68	BDI 1	2.02	51,214.01
1.88	BDI 1	2.26	23,494.78
80.34	BDI 1	96.41	213,047.78
88.04	BDI 1	105.65	175,094.80
6.09	BDI 1	7.31	28,268.65
1.68	BDI 1	2.02	268,095.45
7.40	BDI 1	8.88	92,315.77

Planilha Base

			227,173.74
9.80	BDI 1	11.76	14,502.08
18.95	BDI 1	22.74	17,645.33
106.30	BDI 1	127.56	143,760.12
782.99	BDI 1	939.59	47,919.09
348.66	BDI 1	418.39	3,347.12
			59,091.00
4.19	BDI 1	5.03	5,282.00
38.19	BDI 1	45.83	53,809.00
			3,281,125.01
6.47	BDI 1	7.76	35,152.80
1.68	BDI 1	2.02	805.11
2.78	BDI 1	3.34	226,144.72
1,092.45	BDI 1	1,310.94	2,888,892.26
5.20	BDI 1	6.24	13,750.96
0.52	BDI 1	0.62	116,379.16
			71,504.27

Planilha Base

298.29	BDI 1	357.95	18,613.40
312.54	BDI 1	375.05	4,125.55
18.05	BDI 1	21.66	48,765.32

la.

--

tida; OU - 100% Outros.

TO

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Contrato nº 01/2022/GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **Sudopav Construtora EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Inscrição Estadual nº 9073739591, com sede Rodovia BR 158, KM 499,2 s/n, CEP 85.550-000 em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3224-1715, e-mail neste ato representada por **Rodrigo Siliprandi**, inscrito no CPF nº 638.302.999-15, portador do RG nº 4.566.462-7, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Concorrência nº 01/2021, Processo nº 201/2021**, sob protocolo nº 440203/2021 que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO

I - A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

- Rua Irineu Parzianello (entre a Rua Irineu Parzianello e a Rua Lídio Oltramari)

Coordenadas: **Início:** 26°11'56.99"S 52°41'37.36"O

Final: 26°11'56.86"S 52°41'35.63"O

- Rua Lídio Oltramari (entre Rua Irineu Parzianello e a Rua Benjamin Borges dos Santos)

Coordenadas: **Início:** 26°12'12.35"S 52°41'36.66"O

Final: 26°11'56.81"S 52°41'37.55"O

- Rua Angela Parzianello (entre a Rua Lídio Oltramari e a Rua Vitélio Parzianello)

Coordenadas: **Início:** 26°12'02.64"S 52°41'37.41"O

Final: 26°12'02.94"S 52°41'45.38"O

- Rua Vitélio Parzianello (entre a Rua Angela Parzianello e a Rua Benjamin Borges dos Santos)

Coordenadas: **Início:** 26°12'02.87"S 52°41'45.81"O

Final: 26°12'13.14"S 52°41'45.41"O

- Rua Benjamin Borges dos Santos (entre a Rua Vitélio Parzianello e a Rua Lídio Oltramari)

Coordenadas: **Início:** 26°12'12.95"S 52°41'45.02"O

Final: 26°12'12.55"S 52°41'36.91"O

- Rua Maria Bombarda Oldoni (entre a Rua Lídio Guerra e a Rua Carlos Roberto Amadori)

Coordenadas: **Início:** 26°14'10.25"S 52°39'07.44"O

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Final: 26°14'16.78"S 52°39'07.36"O

- Rua Mário João Perim (entre a Rua Carlos Tumeleiro e a Rua José Valdir Garcia)

Coordenadas: **Início:** 26°13'57.29"S 52°39'09.92"O

Final: 26°13'53.05"S 52°39'09.98"O

- Rua Pioneiro Alberto Braun (entre a Rua Maria Bombarda Oldoni e a Rua Bolislau Fidalski)

Coordenadas: **Início:** 26°14'03.82"S 52°39'07.51"O

Final: 26°14'03.47"S 52°39'13.02"O

- Rua Bolislau Fidalski (entre a Rua Pioneiro Alberto Braun e a Rua Lídio Guerra)

Coordenadas: **Início:** 26°14'03.60"S 52°39'13.17"O

Final: 26°14'09.88"S 52°39'13.09"O

- Rua Lídio Guerra (entre a Rua Maria Bombarda Oldoni até o Lote 01 e a Quadra 1574)

Coordenadas: **Início:** 26°14'10.09"S 52°39'07.60"O

Final: 26°14'10.06"S 52°39'15.36"O

- Rua Aimoré (entre a Avenida das Torres e a Rua Roald Carraro)

Coordenadas: **Início:** 26°12'54.60"S 52°40'07.47"O

Final: 26°12'43.86"S 52°40'07.25"O

- Rua Pedro Soares (entre a Rua Assis Brasil e a Rua Tocantins)

Coordenadas: **Início:** 26°12'50.16"S 52°40'15.40"O

Final: 26°12'50.44"S 52°40'23.56"O

- Rua Pedro Soares (entre a Rua Aimoré e a Rua Silva Jardim)

Coordenadas: **Início:** 26°12'50.01"S 52°40'07.28"O

Final: 26°12'49.86"S 52°40'00.71"O

- Rua Silveira Martins (entre a Rua Abel Bortot e a Rua Roald Carraro)

Coordenadas: **Início:** 26°12'54.36"S 52°40'00.65"O

Final: 26°12'46.63"S 52°40'00.50"O

- Rua Silva Jardim (entre a Rua Roald Carraro e a Avenida das Torres)

Coordenadas: **Início:** 26°12'54.81"S 52°40'19.33"O

Final: 26°12'44.04"S 52°40'19.38"O

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de **R\$ 4.624.248,97 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - PROJETOS E PLANILHAS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

a) Projetos, especificações e memoriais descritivos.

b) Planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços.

II - A planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV - As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art. 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

I - A obra será regida sob a forma de execução indireta por regime de **“empreitada por preço global”**, nos termos do Art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

III - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, projetos e instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras.

IV - Toda e qualquer alteração que por necessidade deve ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Os serviços deverão ser iniciados em até **cinco dias** após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A contratada terá um prazo de execução de **90 (sessenta) dias**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados.

IV - O período de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

II - O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:

III - No prazo indicado, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra.

IV - Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras deverá emitir Laudo de Liberação de Obras.

V - Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

VI - A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

VII - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

VIII - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IX - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como: descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

X - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, o total para cada produto e/ou serviço.

XI - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

XII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

a) Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

b) Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação será empregada a Dotação Orçamentária:

II - 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS - Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Despesa: 385 – Desdobramento: 1872.

III - 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS - Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 3 - Despesa: 2291 – Desdobramento: 2293.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O prazo a que se refere o item “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

III - Ficam nomeados os servidores responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atuar na execução do contrato:

a) Jorge Eduardo Chioquetta - Engenheiro Civil, matrícula 7.232-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.

b) Fernanda Zianni Manarim - Engenheira Civil, matrícula 7.447-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

II - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

V - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VI - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

IX - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

X - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta licitação.

XI - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

XII - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XIII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XIV - A Contratada deverá apresentar ao gestor e/ou fiscal do contrato, relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

XV - Será de responsabilidade da Contratada o controle tecnológico de todos os materiais utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (fiscalização).

XVI - Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

XVII - Manter em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

XVIII - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

XIX - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XXI - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

XXII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao fiscal e/ou gestor do contrato, para sua definição e determinação.

XXIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

VIII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

XVI - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

XVII - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIX - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento, avaliação e conferência da execução dos serviços contratados e os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VIII - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e do gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

IX - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

X - Proceder ao recebimento provisório do objeto contratado e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

XI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCAL DA OBRA, GESTOR DO CONTRATO, TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

I - FISCAL DA OBRA

a) A Administração indica como fiscal da obra: o Engenheiro Civil, Anderson Caceres Farias Rossatto, matrícula nº 7013-0/1.

b) Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

c) As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

II - GESTOR DO CONTRATO

- a) A administração indica como gestor do contrato o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, matrícula nº 11285-2/1
- b) Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

- a) - O técnico responsável pelo serviço será, o Sr. Rodrigo Siliprandi, indicado pela Contratada.
- b) - O contratado manterá como preposto, o Sr. Rodrigo Siliprandi, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.
- c) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

I - Na assinatura do instrumento de contrato, a contratada apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% do valor total do contrato, totalizando R\$ 231.212,45, na modalidade de Carta Fiança.

II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

VI - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja de prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medição e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

III - As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado em mídia digital). O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PENALIDADES

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e **conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19**, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

II - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

- a) - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:
 - 1) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 2 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - 3 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - 1 - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - 2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

IV) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

V - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

VI - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VII - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS

I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 07 de Janeiro de 2022.

**Robson
Cantu**

Assinado de forma
digital por Robson Cantu
Dados: 2022.01.07
15:57:59 -03'00'

**Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito Municipal**

**RODRIGO
SILIPRANDI:63830
299915**

Assinado de forma digital por
RODRIGO
SILIPRANDI:63830299915
Dados: 2022.01.10 12:02:50
-03'00'

**Sudopav Construtora EIRELI - Contratada
Rodrigo Siliprandi - Representante Legal**

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2021	
PROPOSTANTE TOMADOR: PATO BRANCO/PR	
APELIDO/DESCRIÇÃO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO E SOBRE PMF COM APLICAÇÃO DE CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EMPRESA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 26.499.438/0001-50

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO E SOBRE PMF COM APLICAÇÃO DE CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO									4.624.248,97
1.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	-	-		BDI 1	-	4.624.248,97
1.1.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-		BDI 1	-	12.954,14
1.1.1.	Composição	08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	10.795,12	BDI 1	12.954,14	12.954,14
1.2.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		BDI 1	-	82.727,28
1.2.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	422,32	BDI 1	506,78	1.459,53
1.2.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	36.119,00	1,88	BDI 1	2,25	81.267,75
1.3.	SINAPI		SUB-BASE E BASE	-	-		BDI 1	-	900.224,05
1.3.1.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	4.158,36	10,41	BDI 1	12,49	51.937,92
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25.353,47	1,68	BDI 1	2,01	50.980,47
1.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10.395,92	1,88	BDI 1	2,25	23.390,82
1.3.4.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.209,81	80,10	BDI 1	96,12	212.406,94
1.3.5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.657,31	87,78	BDI 1	105,33	174.564,46
1.3.6.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.867,12	6,08	BDI 1	7,29	28.191,30
1.3.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	132.720,52	1,68	BDI 1	2,01	266.768,25
1.3.8.	Composição	06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	10.395,92	7,38	BDI 1	8,85	92.003,89
1.4.	SINAPI		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	-		BDI 1	-	226.487,93
1.4.1.	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/POTÊNCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.233,17	9,77	BDI 1	11,72	14.452,75
1.4.2.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	775,96	18,89	BDI 1	22,67	17.591,01
1.4.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.127,00	105,98	BDI 1	127,18	143.331,86
1.4.4.	SICRO	2003626	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	UNIDADE	51,00	780,64	BDI 1	936,77	47.775,27
1.4.5.	Composição	09	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO	UNIDADE	8,00	347,61	BDI 1	417,13	3.337,04
1.5.	SINAPI		MEIO-FIO	-	-		BDI 1	-	58.905,63
1.5.1.	Composição	02	RETIRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M	1.050,10	4,18	BDI 1	5,01	5.261,00
1.5.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.174,10	38,08	BDI 1	45,69	53.644,63
1.6.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-	-		BDI 1	-	3.271.648,82
1.6.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	4.530,00	6,45	BDI 1	7,74	35.062,20
1.6.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	398,57	1,68	BDI 1	2,01	801,13
1.6.3.	Composição	03	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	67.708,00	2,78	BDI 1	3,33	225.467,64
1.6.4.	SINAPI	95895	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.203,68	1.089,18	BDI 1	1.307,01	2.880.231,80
1.6.5.	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.203,68	5,18	BDI 1	6,22	13.706,89
1.6.6.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	187.708,33	0,52	BDI 1	0,62	116.379,16

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

1.7.	SINAPI		SINALIZAÇÃO	-	-		BDI 1	-	71.301,12
1.7.1.	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	52,00	297,40	BDI 1	356,88	18.557,76
1.7.2.	SICRO	5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	11,00	311,60	BDI 1	373,92	4.113,12
1.7.3.	Composição	07	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.251,40	18,00	BDI 1	21,60	48.630,24

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA 01/2021

PROPOSITOR TOMADOR: PATO BRANCO/PR

APELIDO/DESCRIÇÃO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO E SOBRE PMF COM APLICAÇÃO DE CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EMPRESA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 26.499.438/0001-50

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	4.624.248,97	% Período:	23,87%	43,46%	32,67%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12.954,14	% Período:			100,00%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	82.727,28	% Período:	28,22%	39,62%	32,16%
1.3.	SUB-BASE E BASE	900.224,05	% Período:	17,49%	58,04%	24,47%
1.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	226.487,93	% Período:	18,56%	33,58%	47,86%
1.5.	MEIO-FIO	58.905,63	% Período:	32,12%	11,59%	56,29%
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	3.271.648,82	% Período:	26,34%	41,92%	31,73%
1.7.	SINALIZAÇÃO	71.301,12	% Período:			100,00%
Total: R\$ 4.624.248,97			%:	23,87%	43,46%	32,67%
			Valor Período	1.103.682,30	2.009.628,82	1.510.937,85
			%:	23,87%	67,33%	100,00%
			Valor Acumulado	1.103.682,30	3.113.311,12	4.624.248,97



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 01/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco** e **Sudopav Construtora EIRELI**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, **Sudopav Construtora EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Inscrição Estadual nº 9073739591, com sede Rodovia BR 158, KM 499,2 s/n, CEP 85.550-000 em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3224-1715, e-mail neste ato representada por **Rodrigo Siliprandi**, inscrito no CPF nº 638.302.999-15, portador do RG nº 4.566.462-7, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 01/2022, contrato oriundo do edital de **Edital de Concorrência nº 01/2021, Processo nº 201/2021**, que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lúcio Oltramari, Angela Parzianello, Vitório Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 447180/2022.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c §2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de **execução até 22 de abril de 2022 e prazo de vigência até 17 de maio de 2022**.

Cláusula Segunda - Do Valor

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo nº 447180/2022; as partes pactuam o acréscimo no valor de R\$ **99.378,45** (noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais com quarenta e cinco centavos) conforme Anexo I, passando o valor total do contrato de R\$4.624.248,97 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) para R\$ 4.723.627,42 (Quatro milhões setecentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais, quarenta e dois centavos), sendo referente ao aumento quantitativo na rua Pedro Soares (trecho 02) incorporando ao projeto o trecho da referida rua contemplado entre a Rua Silva Jardim e o lote 04 da quadra 669.

2.149.176

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS - Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Despesa: 397 - Desdobramento: 8932.

Cláusula Quarta - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de março de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Sudopav Construtora EIRELI - Contratada
Rodrigo Siliprandi - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ADITIVO 01 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO E SOBRE PMF COM APLICAÇÃO DE CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO							
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO			-	99.378,45
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			-	-
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES			-	1.224,00
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	544,00	2,25	1.224,00
1.3.			SUB-BASE E BASE			-	25.606,06
1.3.1.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	108,88	12,49	1.359,91
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	500,85	2,01	1.006,71
1.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	272,20	2,25	612,45
1.3.4.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	65,16	96,12	6.263,18
1.3.5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,87	105,33	5.147,48
1.3.6.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	114,03	7,29	831,28



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

			AF_07/2020							
1.3.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.732,20				2,01	7.501,72
1.3.8.	Composição	06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	325,80				8,85	2.883,33
1.4.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						-	14.948,50
1.4.1.	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	80,40				11,72	942,29
1.4.2.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	53,22				22,67	1.206,50
1.4.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	67,00				127,18	8.521,06
1.4.4.	SICRO	2003626	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	UNIDADE	4,00				936,77	3.747,08
1.4.5.	SICRO	2003475	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01	UNIDADE	1,00				531,57	531,57
1.5.			MEIO-FIO						-	7.463,52
1.5.1.	Composição	02	RETIRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M	140,00				5,01	701,40

CSP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

1.5.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	148,00			45,69	6.762,12
1.6.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	48.142,75
1.6.1.	Composição	03	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C EXECUCAO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	1.088,00			3,33	3.623,04
1.6.2.	SINAPI	95995	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	32,64			1.307,01	42.660,81
1.6.3.	SINAPI	100985	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M3	32,64			6,22	203,02
1.6.4.	SINAPI	102333	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.670,77			0,62	1.655,88
1.7.			SINALIZAÇÃO					-	1.993,62
1.7.1.	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	3,00			356,88	1.070,64
1.7.2.	SICRO	5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	0,71			373,92	265,48
1.7.3.	Composição	07	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	30,44			21,60	657,50

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATO BRANCO/PR

Local

quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: ANDERSON ROSSATTO

CREA/CAU: PR-124.502/D

ART/RRT: 1720214777093



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 15 de março de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº VLADIMIR JOSE FERREIRA
Secret. Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 01/2022/GP

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m²

CONTRATO	100%		4.624.248,97	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 15/03/2022	29,28%	1.353.838,10	70,72%	R\$ 3.270.410,87

Valor a ser liberado em 15/03/2022	R\$ 1.353.838,10
------------------------------------	------------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Zianni Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta

Município de Pato Branco
Recebido na Central de Compras
15 MAR 2022



BM - Boletim de Medição
Seleção o Regime de Execução na Aba Dados

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROponente / TOMADOR	Nº SICONV	APeLO DO EMPReNDIMENTO	INÍCIO DE OBRA
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	0	0 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO E SOBRE PMF	12/01/22
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	REGIME DE EXECUÇÃO	PERÍODO DA MEDIÇÃO
01/2022/GP	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	(SELECIONAR)	12/01/2022 a 10/03/2022
	CNPJ		Nº MEDIÇÃO
	26.499.438/0001-50		1

Realizado Acumulado: 29,28%

Orçamento Contratado				Evolução Física (Qtde.)				Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDJ) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO E											
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO			TOTAL:	4.624.248,97	-	-	-	-	-	1.353.838,10
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				12.954,14	-	-	-	-	-	1.353.838,10
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	12.954,14	12.954,14	-	-	-	-	-	-
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES				82.727,28	-	-	-	-	-	28.068,03
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	506,78	1.459,53	-	2,88	2,88	-	1.459,53	1.459,53
1.2.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF 04/2019	M2	36,119	2,25	81,267,75	-	11,826	11,826,00	-	26.608,50	26.608,50
1.3.	SUB BASE E BASE				900.224,05	-	-	-	-	-	220.299,78
1.3.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO	M3	4.158,36	12,49	51.937,92	-	987,70	987,70	-	12.336,37	12.336,37
1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	M3XKM	25.353,47	2,01	50.960,47	-	4.397,04	4.397,04	-	8.838,05	8.838,05
1.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	10.395,92	2,25	23.390,82	-	2.469,26	2.469,26	-	5.555,84	5.555,84
1.3.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA	M3	2.209,61	98,12	212.089,94	-	567,13	567,13	-	54.512,54	54.512,54
1.3.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA	M3	1.657,31	105,33	174.564,46	-	425,35	425,35	-	44.802,12	44.802,12
1.3.6.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES	M3	3.967,12	7,29	28.191,30	-	992,48	992,48	-	7.235,18	7.235,18
1.3.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	M3XKM	132.720,52	2,01	266.768,25	-	32.421,26	32.421,26	-	65.166,73	65.166,73
1.3.8.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF 11/2019	M2	10.395,92	8,85	92.003,89	-	2.469,26	2.469,26	-	21.862,95	21.862,95
1.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				226.487,93	-	-	-	-	-	81.945,27
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ	M3	1.233,17	11,72	14.452,75	-	473,98	473,98	-	5.555,05	5.555,05
1.4.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	775,96	22,67	17.591,01	-	310,90	310,90	-	7.048,10	7.048,10
1.4.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	1.127,10	127,18	143.331,86	-	402,00	402,00	-	51.126,36	51.126,36
1.4.4.	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	UNIDADE	51,00	936,77	47.775,27	-	19,00	19,00	-	17.798,63	17.798,63
1.4.5.	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO	UNIDADE	8,00	417,13	3.337,04	-	1,00	1,00	-	417,13	417,13
1.5.	MEIO-FIO				58.905,63	-	-	-	-	-	33.150,17
1.5.1.	RETRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM	M	1.050,10	5,01	5.261,00	-	542,30	542,30	-	2.716,92	2.716,92
1.5.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO.	M	1.174,10	45,69	53.644,63	-	666,30	666,30	-	30.443,25	30.443,25
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				3.271.648,82	-	-	-	-	-	990.364,85
1.6.1.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) -	M2	4.530,00	7,74	35.062,20	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	M3XKM	398,57	801,13	320.389,11	-	-	-	-	-	-
1.6.3.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	67.708,00	3,33	225.467,64	-	19.122,00	19.122,00	-	63.676,26	63.676,26
1.6.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,	M3	2.203,68	1.307,01	2.880.231,80	-	679,46	679,46	-	888.061,01	888.061,01
1.6.5.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	2.203,68	6,22	13.706,89	-	679,46	679,46	-	4.226,24	4.226,24
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL	TXKM	187.708,33	0,62	116.379,16	-	55.486,03	55.486,03	-	34.401,34	34.401,34
1.7.	SINALIZAÇÃO				71.301,12	-	-	-	-	-	-
1.7.1.	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU	UNIDADE	52,00	356,88	18.557,76	-	-	-	-	-	-
1.7.2.	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA	M2	11,00	373,92	4.113,12	-	-	-	-	-	-
1.7.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE	M2	2.251,40	21,60	48.630,24	-	-	-	-	-	-

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR

Local

terça-feira, 15 de março de 2022

Data

PM-3.0.4

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: ANDERSON ROSSATTO

Profissão: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 124.502/D

ART/RRT: 1720220409572



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m²

CONTRATO Nº 01/2022/GP

Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:



Foto 01: Placa da Obra



Foto 02: Rua Silveira Martins – Meio-fio



Foto 03: Rua Silveira Martins – Meio-fio



Foto 04: Rua Aimoré – Meio-fio



Foto 05: Rua Aimoré – Meio-fio



Foto 06: Rua Pedro Soares Trecho 02 – Meio-fio



Foto 07: Rua Silva Jardim – Meio-fio



Foto 08: Rua Silva Jardim – Drenagem



Foto 09: Rua Silveira Martins – Reforço de Base





Foto 10: Rua Silveira Martins – Reforço de Base



Foto 11: Rua Pedro Soares Trecho 01 – Reforço de Base



Foto 12: Rua Pedro Soares Trecho 01 – Reforço de Base

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes.



Foto 13: Rua Aimoré – Reforço de Base



Foto 14: Rua Aimoré – Reforço de Base



Foto 15: Rua Silva Jardim – Reforço de Base

Handwritten signature



Foto 16: Rua Silveira Martins – Reperfilagem



Foto 17: Rua Aimoré – Reperfilagem



Foto 18: Aimoré – Reperfilagem

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops.



Foto 19: Rua Pedro Soares trecho 02 – Reforço de Base



Foto 20: Rua Silva Jardim – Reperfilagem



Foto 21: Rua Silva Jardim – Reperfilagem

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

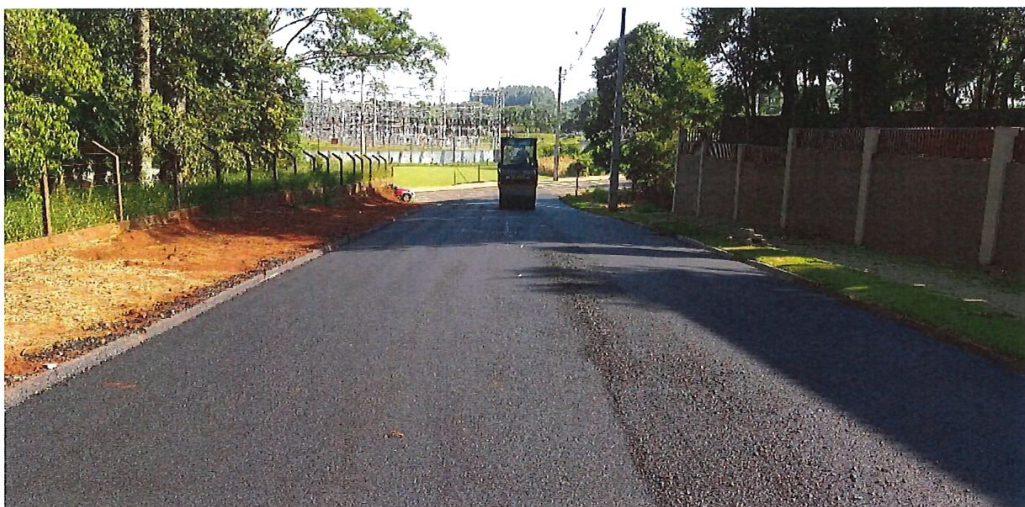


Foto 22: Rua Silveira Martins – Pavimentação

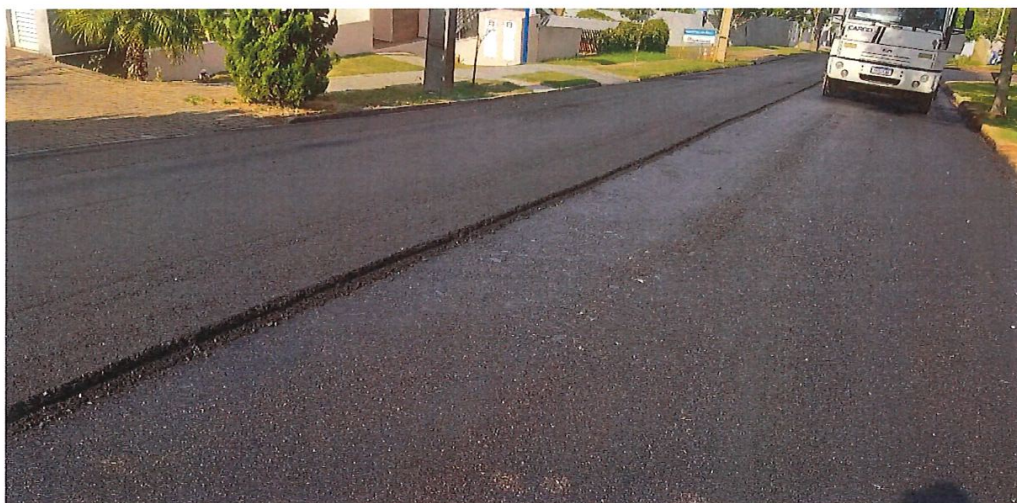


Foto 23: Rua Pedro Soares Trecho 02 – Pavimentação

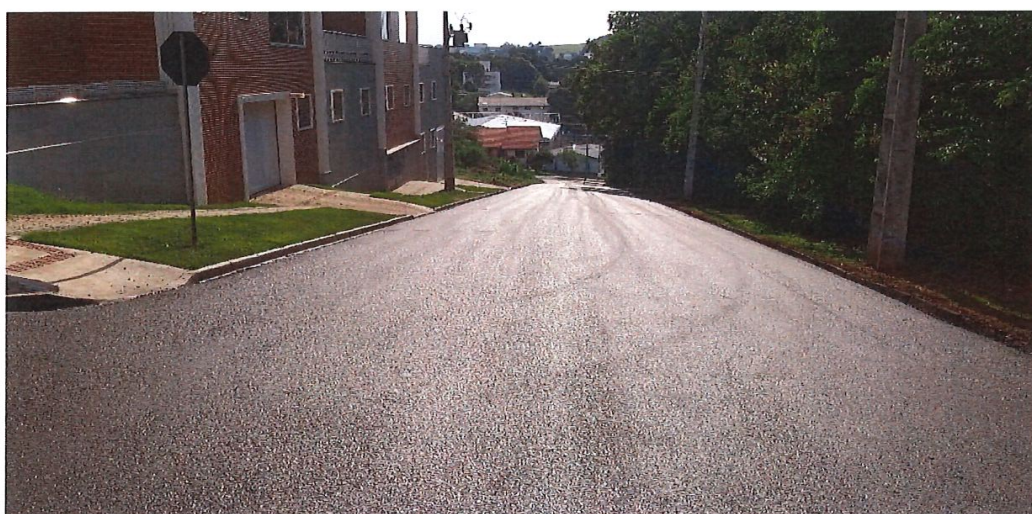


Foto 24: Rua Pedro Soares Trecho 01 – Pavimentação

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



Foto 25: Rua Silveira Martins – Pavimentação



Foto 26: Rua Pedro Soares Trecho 02 – Pavimentação



Foto 27: Rua Aimoré – Pavimentação





Foto 28: Rua Silva Jardim – Pavimentação



Foto 29: Rua Silva Jardim – Pavimentação

Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$1.353.838,10.

Pato Branco, 10 de março de 2022.

Anderson Rossatto
Engenheiro Civil
CREA-PR 124.502/D



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenhar@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 25 de abril de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secret. Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 01/2022/GP

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m²

CONTRATO	100%		4.624.248,97	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 15/03/2022	29,28%	1.353.838,10	70,72%	R\$ 3.270.410,87
A liberar em 25/04/2022	65,65%	3.036.010,45	5,07%	R\$ 234.400,42

Valor a ser liberado em 25/04/2022	R\$ 3.036.010,45
------------------------------------	------------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Ziani Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta

Medição 02

CAIXA

EM - Boletim de Medição
Seleção o Regime de Execução na Aba DadosGrau de Sigilo
#PÚBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		INÍCIO DE OBRA	
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		0		0 RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO POLIDÉDRICO		12/01/22	
Nº CTEF		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO	
EMPRESA EXECUTORA		28.499.439/0001-50		(SELECIONAR)		11/03/2022 a 25/04/2022	
01/2022/GR		SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI				Nº MEDIÇÃO	
						2	

Realizado Acumulado: 94,93%

Orçamento Contratado				Evolução Física (Qtd.)				Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO POLIDÉDRICO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO				TOTAL:	4.624.248,97	-	-	1.353.838,10	3.036.010,45	3.036.010,45	4.389.848,55
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	-	12.954,14	-	-	-	-	-	-
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	E	-	-	82.727,28	-	-	28.068,03	54.659,25	54.659,25	82.727,28
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2,88	506,78	1.459,53	2,88	-	1.459,53	1.459,53	1.459,53	1.459,53
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	36,119,00	2,25	81.267,75	11.826,00	24.283,00	36.119,00	26.608,50	54.659,25	81.267,75
1.2.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	-	-	900.224,05	-	-	-	220.299,78	591.790,77	812.090,55
1.3.	SUB BASE E BASE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (190HP/LAMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	4.158,36	12,49	51.937,92	987,70	2.677,40	3.665,10	12.336,37	33.440,73	45.777,10
1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25.353,47	2,01	50.960,47	4.397,04	19.014,19	23.411,23	8.838,05	38.218,52	47.056,57
1.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10.395,92	2,25	23.390,82	2.469,26	6.693,50	9.162,76	5.555,84	15.060,37	20.616,21
1.3.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.209,81	96,12	212.406,94	567,13	1.390,14	1.957,27	54.512,54	133.820,25	188.192,79
1.3.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.657,31	105,33	174.564,46	425,35	1.084,64	1.509,99	44.802,12	114.245,13	159.047,25
1.3.6.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.867,12	7,29	28.191,30	992,48	2.474,78	3.467,26	7.235,18	18.041,15	25.276,33
1.3.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	132.720,52	2,01	266.768,25	32.421,26	86.774,69	119.195,95	65.166,73	174.417,13	239.583,86
1.3.8.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	10.395,92	8,85	92.003,89	2.469,26	7.316,10	9.785,36	21.852,95	64.747,49	86.600,44
1.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	226.487,93	-	-	-	81.945,27	107.722,77	189.668,04
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E LUSANTE)UA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM RETROSCAVADEIRA (0,28 M3) POTÊNCIA(98 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.233,17	11,72	14.452,75	473,98	551,76	1.025,74	5.555,05	6.466,62	12.021,67
1.4.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP). LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	775,96	22,67	17.591,01	310,90	342,02	652,92	7.048,10	7.753,60	14.801,70
1.4.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.127,00	127,18	143.331,86	402,00	506,00	908,00	51.126,36	64.353,08	115.479,44
1.4.4.	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	UNIDADE	51,00	936,77	47.775,27	19,00	28,00	47,00	17.798,63	26.229,56	44.028,19
1.4.5.	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO	UNIDADE	8,00	417,13	3.337,04	1,00	7,00	8,00	417,13	2.919,91	3.337,04
1.5.	MEIO-FIO	E	-	-	58.905,63	-	-	-	33.160,17	25.745,46	58.905,63
1.5.0.4	RETRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M	1.050,10	5,01	5.261,00	542,30	507,80	1.050,10	2.716,92	2.544,08	5.261,00

112

Medição 02



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROFONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
Nº CTEF		EMPRESA EXECUTORA		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO	
01/2022GP		SUDOPAY CONSTRUTORA EIREL		28.499.439/0001-50		(SELECIONAR)		11/03/2022 a 23/04/2022	
								Nº MEDICAO	
								2	

Realizado Acumulado: 94,93%

Orçamento Contratado					Evolução Física (Qtd.)						Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período		
				TOTAL:	4.624.248,97	-	-	-	1.353.838,10	3.036.070,45	4.389.848,55		
1.5.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	1.174,10	45,69	53.644,63	666,30	507,80	1.174,10	30.443,25	23.201,38	53.644,63		
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	-	-	-	3.271.648,82	-	-	-	990.364,85	2.233.421,32	3.223.786,17		
1.6.1.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF_11/2019	M2	4.530,00	7,74	35.062,20	-	-	-	-	-	-		
1.6.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	398,57	2,01	801,13	-	-	-	-	-	-		
1.6.3.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	67.708,00	3,33	225.467,54	19.122,00	48.586,00	67.708,00	63.676,26	161.791,38	225.467,54		
1.6.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	2.203,68	1.307,01	2.880.231,80	679,46	1.515,42	2.194,88	888.061,01	1.980.669,10	2.868.730,11		
1.6.5.	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	2.203,68	6,22	13.706,89	679,46	1.515,42	2.194,88	4.226,24	9.425,91	13.652,15		
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TKKM), AF_07/2020	TKKM	187.708,33	0,62	116.379,16	55.486,03	131.507,96	186.993,99	34.401,34	81.534,93	115.936,27		
1.7.	SINALIZAÇÃO	-	-	-	71.301,12	-	-	-	-	-	-		
1.7.1.	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE E	52,00	366,88	18.557,76	-	52,00	52,00	-	18.557,76	18.557,76		
1.7.2.	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	11,00	373,92	4.113,12	-	11,00	11,00	-	4.113,12	4.113,12		
1.7.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.251,40	21,60	48.630,24	-	-	-	-	-	-		
Observações:													

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR
Local
segunda-feira, 25 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ANDERSON ROSSATO
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 124.502/D
ART/RT: 1720220409572



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m²

CONTRATO Nº 01/2022/GP

Relatório de Medição nº 02

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a segunda medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:



Foto 01: Rede de drenagem Rua Lídio Oltramari.



Foto 02: Rede de drenagem Rua Vit3lio Parzianello.



Foto 03: Rua Pioneiro Alberto Braun – Reforço de Base e Meio-Fio



Foto 04: Rua Bolislau Fidalski - Reperfilagem



Foto 05: Rua Bolislau Fidalski - Reperfilagem

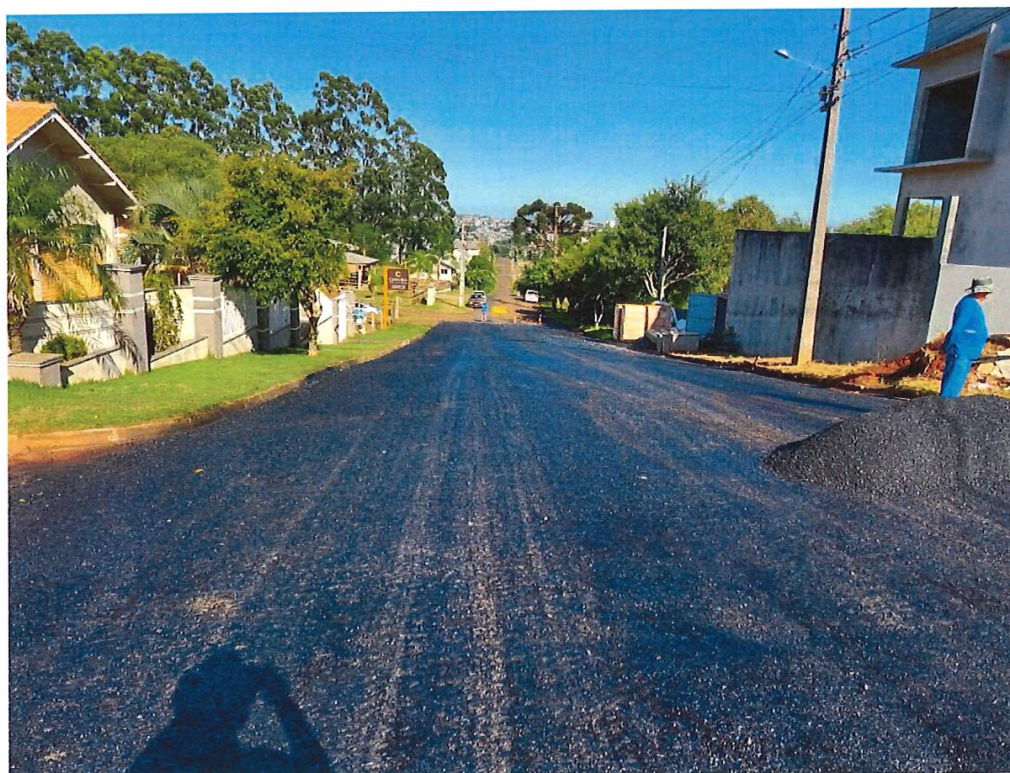


Foto 06: Rua Lídio Guerra – Pintura de Ligação



Foto 07: Rua Lídio Guerra – Pintura de Ligação e Reforço de Base



Foto 08: Rua Lídio Guerra – Pintura de Ligação e Reforço de Base e Meio-Fio

Handwritten signature



Foto 09: Rua Mário João Perim – Reforço de Base e Meio-Fio



Foto 10: Rua Mário João Perim – Pavimentação



Foto 11: Rua Mário João Perim – Pavimentação



Foto 12: Rua Pioneiro Alberto Braun - Reperfilagem



Foto 13: Rua Lídio Guerra - Reperfilagem



Foto 14: Rua Maria Bombarda Oldoni – Reperfilagem, Pintura de Ligação e Pavimentação



Foto 15: Rua Maria Bombarda Oldoni – Reperfilagem e Pavimentação



Foto 16: Rua Lídio Guerra - Pavimentação

Handwritten signature



Foto 17: Rua Maria Bombarda Oldoni – Pavimentação

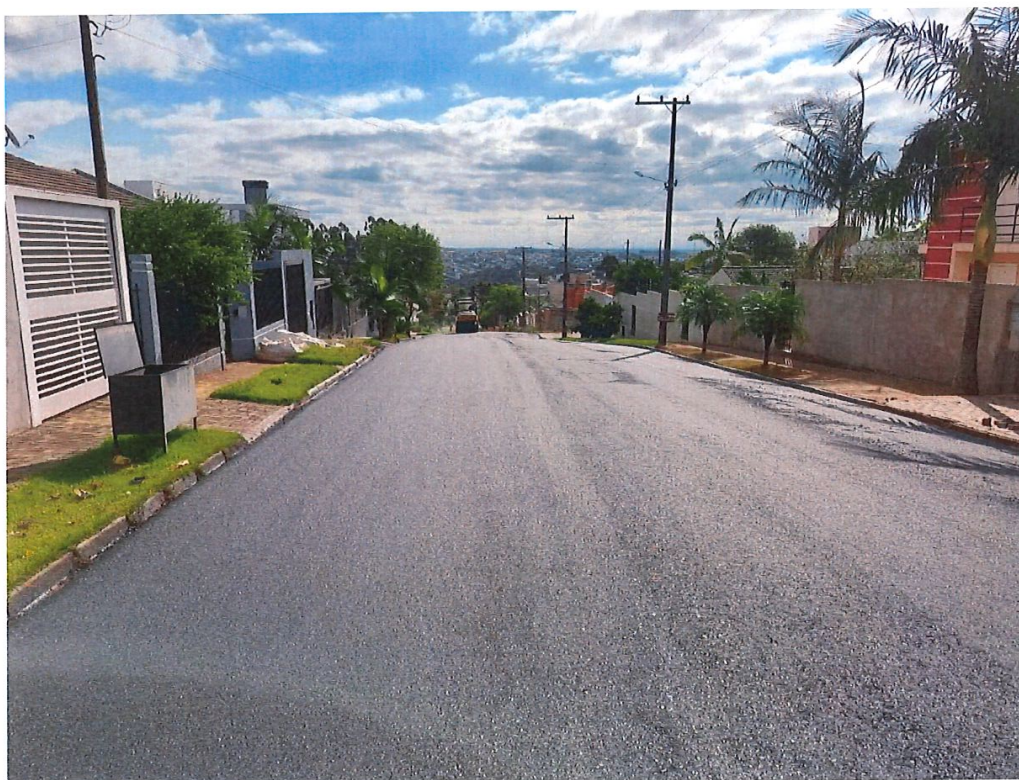


Foto 18: Rua Lídio Guerra - Pavimentação



Foto 19: Rua Bolislau Fidalski - Pavimentação



Foto 20: Rua Pioneiro Alberto Braun - Pavimentação



Foto 21: Rua Irineu Parzianello – Reperfilagem e Pavimentação



Foto 22: Rua Benjamim Borges dos Santos – Pavimentação



Foto 23: Rua Vitélio Parzianello – Pavimentação



Foto 24: Rua Angela Parzianello – Pavimentação



Foto 25: Lídio Oltramari – Pavimentação



Foto 26: Rua Lídio Oltramari – Pavimentação

Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$3.036.010,45.

Pato Branco, 25 de abril de 2022.



Anderson Rossatto
Engenheiro Civil
CREA-PR 124.502/D

























MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 16 de maio de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secret. Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 01/2022/GP

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m²

CONTRATO	100%	4.624.248,97	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	R\$ Saldo
A liberar em 15/03/2022	29,28%	1.353.838,10	R\$ 3.270.410,87
A liberar em 25/04/2022	65,65%	3.036.010,45	R\$ 234.400,42
A liberar em 16/05/2022	1,33%	61.584,38	R\$ 172.816,04

O valor de R\$172.816,04 será glosado de forma definitiva (serviços não executados).

Valor a ser liberado em 16/05/2022	R\$ 61.584,38
------------------------------------	---------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Zianni Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta



Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m²

CONTRATO Nº 01/2022/GP

Relatório de Medição nº 03

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a terceira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:



Foto 01: Rua Mario João Perim.



Foto 02: Rua Pioneiro Alberto Braun.



Foto 03: Rua Pioneiro Alberto Braun.



Foto 04: Rua Bolislau Fidalski.



Foto 05: Rua Bolislau Fidalski.



Foto 06: Rua Maria Bombarda Oldoni.



Foto 07: Rua Maria Bombarda Oldoni.



Foto 08: Rua Silva Jardim.

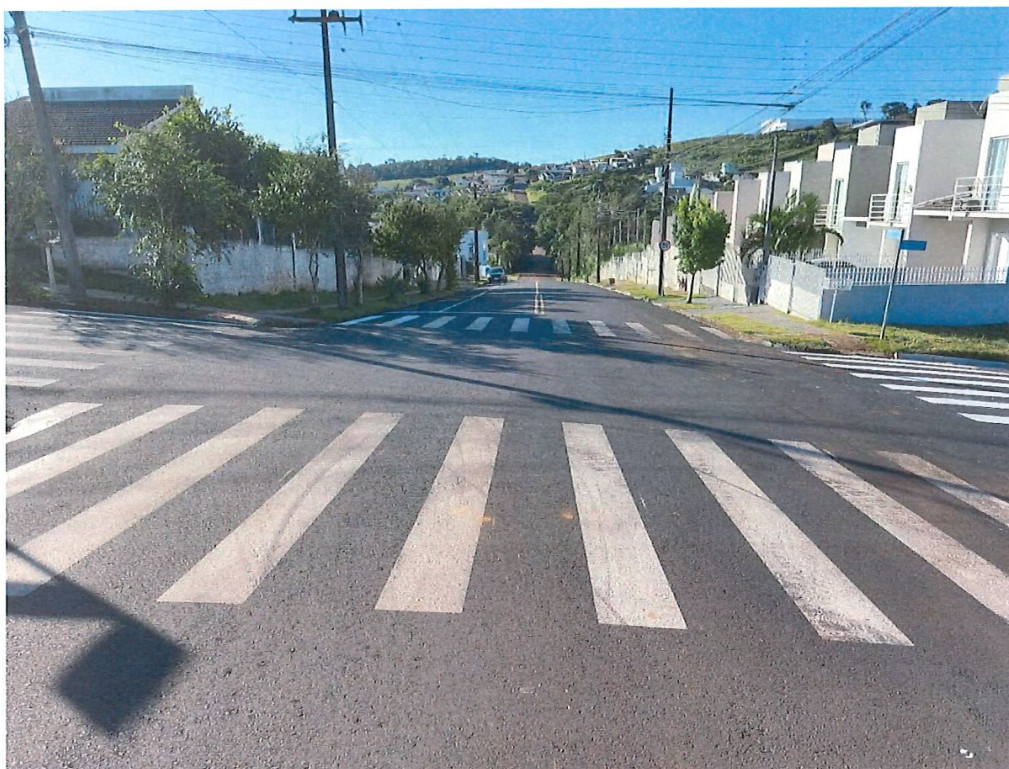


Foto 09: Rua Silva Jardim.

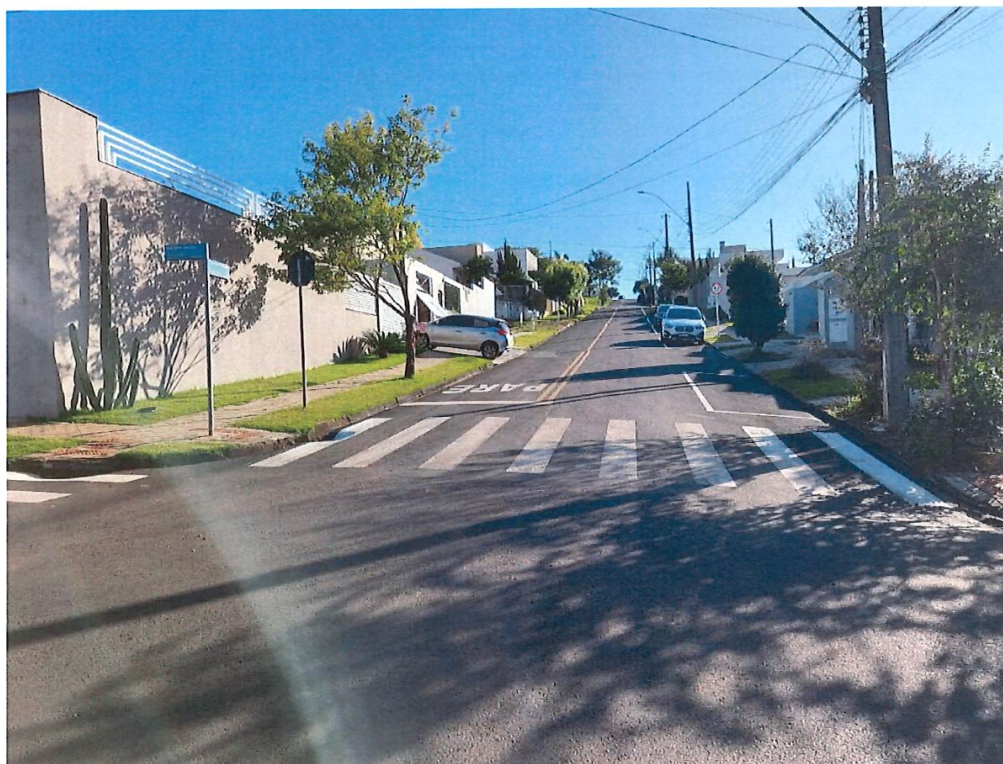


Foto 10: Rua Pedro Soares.

Handwritten signature in blue ink.

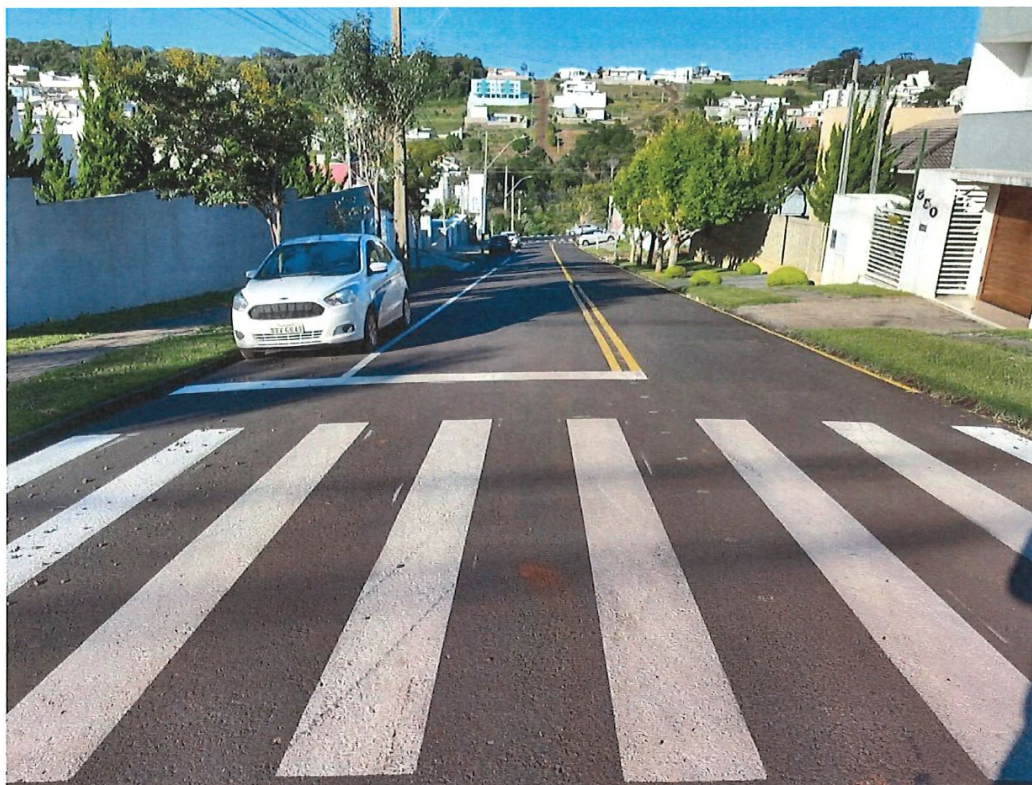


Foto 11: Rua Pedro Soares.



Foto 12: Rua Aimoré.

Handwritten signature in blue ink.



Foto 13: Rua Silveira Martins.



Foto 14: Rua Pedro Soares.



Foto 15: Rua Benjamim Borges dos Santos.



Foto 16: Rua Benjamim Borges dos Santos.

Handwritten signature in blue ink.



Foto 17: Rua Vitélio Parzianello.



Foto 18: Rua Vitélio Parzianello.



Foto 19: Rua Angela Parzianello.



Foto 20: Rua Angela Parzianello.



Foto 21: Rua Lídio Oltramari.



Foto 22: Rua Lídio Oltramari.



Foto 23: Rua Irineu Parzianello.

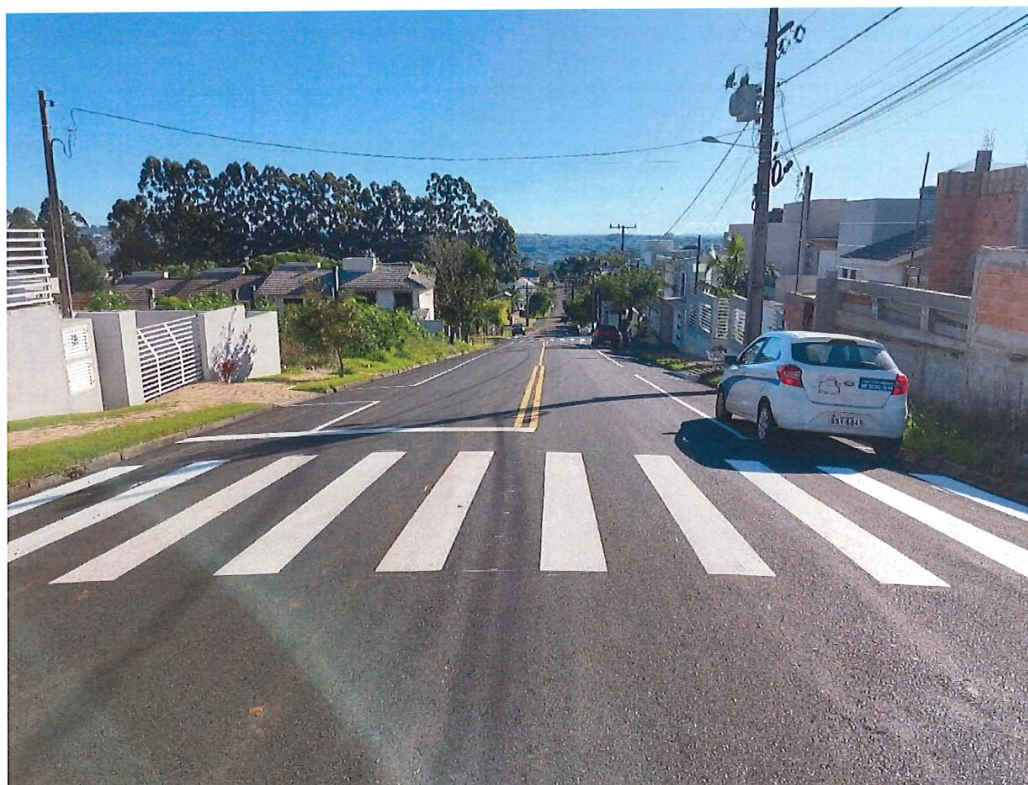


Foto 23: Rua Lídio Guerra.

Handwritten signature

Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$61.584,38.

O valor remanescente do contrato no valor de R\$172.816,04 será glosado de forma definitiva devido a serviços não executados devido a fatos supervenientes encontrados durante a execução da obra, citamos o encontro de uma adutora localizada no meio das ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun e Lídio Guerra (é extremamente raro uma rede de esgoto fazer travessias no meio da pista de rolagem, o usual é sua passagem pela calçada), deste modo inviabilizou-se a execução de diversos reforços de base (com remoção) e execução de parte da rede de drenagem prevista. Foram adotadas soluções in loco para suprir estas demandas.

Também foi glosado o valor correspondente a espessura de 1,0cm de CBUQ na Rua Pedro Soares (trecho entre a Rua Tocantins e a Rua Silveira Martins).

Pato Branco, 13 de maio de 2022.



Anderson Rossatto
Engenheiro Civil
CREA-PR 124.502/D

Medição 03



BM - Boletim de Medição
Seleção o Regime de Execução na Aba Dados

Grav de Selo
#PÚBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELO DO EMPREENDIMENTO		INÍCIO DE OBRA	
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		0		0		RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO POLIEDRICO E SOBRE PUF		12/01/22	
Nº CTEF		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO		Nº MEDIÇÃO	
0710227GP SUDOPAY CONSTRUTORA EIRELI		26.499.439/0001-50		(SELECIONAR)		28/04/2022 a 13/09/2022		3	

Realizado Acumulado: 96,26%

Orçamento Contratado					Evolução Física (Qtde.)						Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período			
Objeto do CTEF: RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO POLIEDRICO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICIPIO					TOTAL:	-	-	-	4.624.248,97	61.584,38	4.451.432,93			
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-	-	4.624.248,97	-	-	-	4.389.846,55	61.584,38	4.451.432,93			
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	12.954,14	12.954,14	-	1,00	-	-	12.954,14	12.954,14			
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	82.727,28	-	-	-	82.727,28	-	82.727,28			
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	506,78	1.459,53	2,88	-	2,88	1.459,53	-	1.459,53			
1.2.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	36,119,00	2,25	81.267,75	36,119,00	-	36,119,00	81.267,75	-	81.267,75			
1.3.	SUB BASE E BASE	-	-	-	900.224,05	-	-	-	812.090,55	-	812.090,55			
1.3.1.	ESCVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LAMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	4.159,36	12,49	51.937,92	3.665,10	-	3.665,10	45.777,10	-	45.777,10			
1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26.353,47	2,01	50.960,47	23.411,23	-	23.411,23	47.056,57	-	47.056,57			
1.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10.395,92	2,25	23.390,82	9.162,76	-	9.162,76	20.616,21	-	20.616,21			
1.3.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.299,81	96,12	212.406,94	1.957,27	-	1.957,27	188.132,79	-	188.132,79			
1.3.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.657,31	105,33	174.564,46	1.509,99	-	1.509,99	159.047,25	-	159.047,25			
1.3.6.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.867,12	7,29	28.191,30	3.467,26	-	3.467,26	25.276,33	-	25.276,33			
1.3.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	132.720,52	2,01	266.768,25	119.195,95	-	119.195,95	239.583,86	-	239.583,86			
1.3.8.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	M2	10.395,92	8,85	92.003,89	9.785,36	-	9.785,36	86.600,44	-	86.600,44			
1.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	226.487,93	-	-	-	199.668,04	-	199.668,04			
1.4.1.	3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E LUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,28 M³) POTÊNCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.233,17	11,72	14.452,75	1.025,74	-	1.025,74	12.021,67	-	12.021,67			
1.4.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2019	M3	775,96	22,67	17.591,01	652,92	-	652,92	14.801,70	-	14.801,70			
1.4.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.127,00	127,18	143.331,86	908,00	-	908,00	115.479,44	-	115.479,44			
1.4.4.	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	UNIDADE	51,00	936,77	47.775,27	47,00	-	47,00	44.028,19	-	44.028,19			
1.4.5.	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO	UNIDADE	8,00	417,13	3.337,04	8,00	-	8,00	3.337,04	-	3.337,04			
1.5.	MEIO-FIO	-	-	-	58.905,63	-	-	-	58.905,63	-	58.905,63			
1.5.0.4	RETRAPADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M	1.050,10	5,01	5.261,00	1.050,10	-	1.050,10	5.261,00	-	5.261,00			

1/2



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROponente / Tomador		MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELO DO EMPREENDIMENTO		INÍCIO DE OBRA	
Nº CTEF		EMPRESA EXECUTORA		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO		Nº MEDIÇÃO	
01/2022/0P		SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI		26.499.439/0001-50		0 RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO POLIEDRICO E SOBRE PMF		26/04/2022 a 13/05/2022		3	

Realizado Acumulado: 96,26%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período
Objeto do CTEF: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO POLIEDRICO E					TOTAL:	4.624.248,97	-	-	4.389.848,55	61.584,38	4.451.432,93
1.5.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	1.174,10	45,69	53.644,63	1.174,10	-	1.174,10	53.644,63	-	53.644,63
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	-	-	-	3.271.648,82	-	-	-	3.223.786,17	-	3.223.786,17
1.6.1.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF_11/2019	M2	4.530,00	7,74	35.062,20	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: MAXKM), AF_07/2020	M3XKM	398,57	2,01	801,13	-	-	-	-	-	-
1.6.3.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	67.708,00	3,33	225.467,64	67.708,00	-	67.708,00	225.467,64	-	225.467,64
1.6.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	2.203,68	1.307,01	2.880.231,80	2.194,88	-	2.194,88	2.868.730,11	-	2.868.730,11
1.6.5.	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	2.203,68	6,22	13.706,89	2.194,88	-	2.194,88	13.652,15	-	13.652,15
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	187.708,33	0,62	116.379,16	186.993,99	-	186.993,99	115.936,27	-	115.936,27
1.7.	SINALIZAÇÃO	-	-	-	71.301,12	-	-	-	22.670,88	48.630,24	71.301,12
1.7.1.	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDAD E	52,00	356,88	18.557,76	52,00	-	52,00	18.557,76	-	18.557,76
1.7.2.	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	11,00	373,92	4.113,12	11,00	-	11,00	4.113,12	-	4.113,12
1.7.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.251,40	21,60	48.630,24	-	2.251,40	2.251,40	-	48.630,24	48.630,24
Observações:											

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Preço unitário, Preço total, Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações acios pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR
Local
segunda-feira, 16 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ANDERSON ROSSATTO
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 124.502/D
ART/RRT: 1720220409572

Anderson Rossatto



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 16 de maio de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secret. Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 01/2022/GP - ADITIVO 01

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m²

CONTRATO	100%		99.378,45	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 16/05/2022	100,00%	99.378,45	0,00%	R\$ -

Valor a ser liberado em 16/05/2022	R\$ 99.378,45
------------------------------------	---------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Zianni Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta



Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m²

CONTRATO Nº 01/2022/GP – ADITIVO 01

Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição (única), constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:



Foto 01: Escavação do Reforço de Base.



Foto 02: Execução da Sub-base em Macadame.



Foto 03: Execução da Base em Brita Graduada.



Foto 04: Execução da Base em Brita Graduada.



Foto 05: Sinalização.

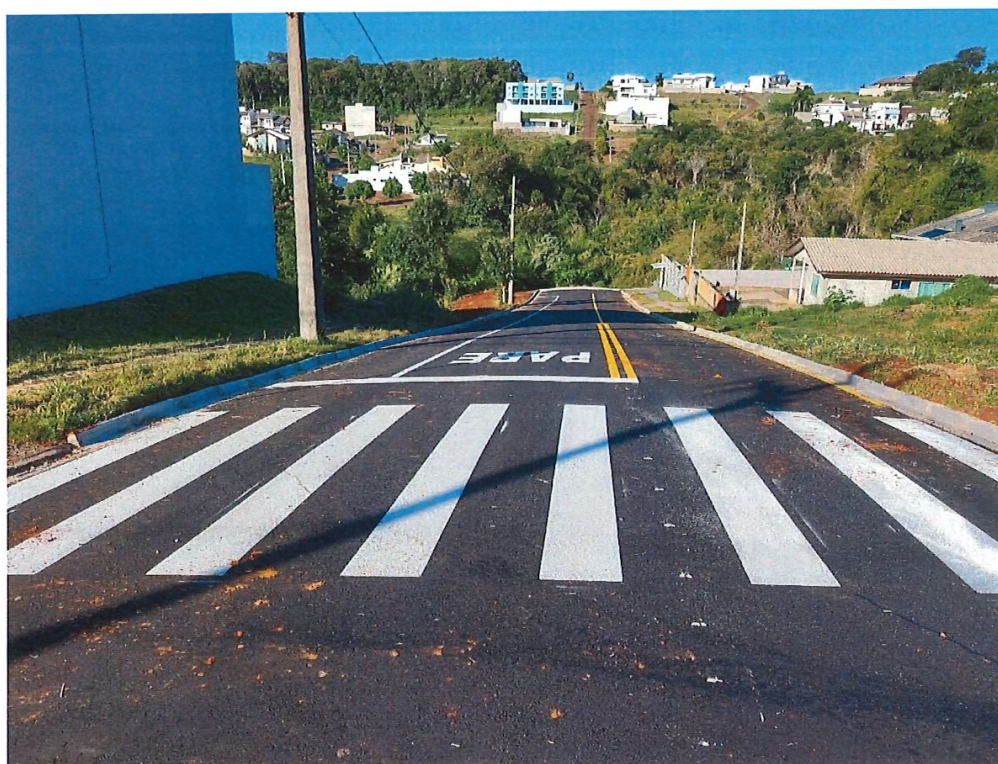


Foto 06: Pavimentação.



Foto 07: Meio-Fio.

Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$99.378,45.

Pato Branco, 17 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Anderson Rossatto".

Anderson Rossatto
Engenheiro Civil
CREA-PR 124.502/D



PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBICO

Nº OPERAÇÃO 0 Nº SICONV 0 PROPOSTANTE TOMADOR MUNICIPIO DE PATO BRANCO APELIDO EMPREENDEDOR ADITIVO 01 - RECAPEAMENTO ASFALTICO S/SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI Nº CTEF 01/2022/GP

Medição: 1 Período: 12/01/2022 a 13/05/2022 % Realizado Período: 100,00% % Realizado Acum.: 100,00%

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração Local																									
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																									
3	SERVÇOS PRELIMINARES																									
4	SUB-BASE E BASE																									
5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS																									
6	MEIO-FIO																									
7	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA																									
8	SINALIZAÇÃO																									

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos																									
1	RUA BOLISLAU FIDALSKI																								
2	RUA PIONEIRO ALBERTO BRAUN																								
3	RUA LÍDIO GUERRA																								
4	RUA MARIA BOMBARDA OLDONI																								
5	RUA MÁRIO JOÃO PERIM																								
6	RUA ANGELA PARZIANELLO																								
7	RUA VITÉLIO PARZIANELLO																								
8	RUA LÍDIO OLTRAMARI																								
9	RUA IRINEU PARZIANELLO																								
10	RUA BENJAMIM B. DOS SANTOS																								
11	RUA SILVA JARDIM																								
12	RUA PEDRO SOARES - TRECHO 1																								
13	RUA PEDRO SOARES - TRECHO 2																								
14	RUA SILVEIRA MARTINS																								
15	RUA AIMORÉ																								
16	GERAL																								
17																									
18																									
19																									
20																									
21																									
22																									
23																									
24																									
25																									

Medições	13/05/2022	Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
R\$	99.378,45	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Acumulado:	R\$	99.378,45	99.378,45	99.378,45	99.378,45	99.378,45	99.378,45	99.378,45	99.378,45	99.378,45	99.378,45	99.378,45	99.378,45

PATO BRANCO/PR
Local
Data
terça-feira, 17 de maio de 2022

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ANDERSON ROSSATTO
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREACAU: 124.502/D
ART/RRTI: 1720220409572

